

(a)

Dec. de 13 de Dec. de 1913. "Un mineur en circulant seul à bicyclette a causé un accident. Le père se prétendait irresponsable comme n'ayant pu empêcher ce fait. O tribunal considerou-o responsavel, com o fundamento de que de auto-resaca debe pelo pai, a seu filho menor para caçar com arma de fogo, ou conduzir um automóvel ou uma bicyclette, recruta como consequencia necessaria, a accituação dos riscos inherentes a estes exercicis.

O tribunal acaba proprio a mesma decisaõ n'um caso em que o pai se autorisava a seu filho para caçar.

C'est la theorie du risque: le pere est responsable des risques qu'il crée, en autorisant son enfant à prendre un exercice même normal.

O mesmo tribunal acaba decidio a 24 de Outubro que o responsavel por acciden-tes, causados por cavallos de corridas não e o jockey mas o proprietario do cavallo.

Um cavallo, durante uma corrida, cho-cando-se com um outro, atiraõ ao chão o jockey que o montava e sol-tando por sobre a grade do campo con-tinua a correr em direcção ao recinto do publico onde causou varios accidentes. La cour se fonde en ce que le propriétaire qui engage les chevaux dans des courses, assume par cela même

b)

les risques résultants de ces épreuves sportives.

Objectava-se, fundado n'uma decisão dos tribunais belgas: 1.º que o jogador não é um simples criado, mas um especialista em matéria de equitação e tem uma remuneração elevada, devendo ser, por isso, responsável por todos os acidentes que tiverem lugar durante todo o tempo em que estiver montado, como durante todo o tempo em que tiver o cavalo sob a sua vigilância, e 2.º que a doutrina consagrada no Cod. Civil Fran. é a da culpa.

O tribunal não aceitou esta defesa e fundou-a na teoria do risco.

"C'est une théorie que chaque jour penètre davantage la jurisprudence et qui vient limiter ici le principe de l'absence de faute du propriétaire. Sans doute elle n'est pas prouvée dans le code, mais elle apparaît si équitable, jussant reposer la responsabilité là où sont les profits, qu'elle semble appelée à un grand avenir."

Derserkany - exam de  
jurisfr. franç. no Revist. Troncaud  
Du. Civil, vol. 14, 1915